



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

OFÍCIO GP nº 037/2023

Santaluz - Bahia, 29 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Mário Sérgio Suzart de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei, anexo, que "Extingue, acresce e cria cargos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 1.472/2016 e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em caráter de urgência especial.**

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz - Bahia, 29 de maio de 2023.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2023.05.29 09:26:15 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito de Santaluz

RECEBIDO EM
29/05/2023
ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº J. 689/2023

“Extingue, acresce, altera e cria cargos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 1.472/2016 e dá outras providências”

RECEBIDO EM
29/05/2023
[Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os cargos, adiante relacionados, que passarão a compor a Estrutura Administrativa de cargos comissionados do município de Santaluz:

- I- 01 cargo de Superintendente de Defesa Civil, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- II- 01 cargo de Coordenador de Defesa Civil, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- III- 01 cargo de Diretor de Benefícios Eventuais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- IV- 01 cargo de Coordenador de Benefícios Eventuais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- V- 01 cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- VI- 01 cargo de Diretor de Programas Sociais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- VII- 01 cargo de Vice Diretor de Programas Sociais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- VIII- 01 cargo de Coordenador de Programas Sociais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- IX- 01 cargo de Diretor de Finanças e Planejamento, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- X- 01 cargo de Vice Diretor de Finanças e Planejamento, integrante da Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo único. A carga horária, remuneração e as atribuições estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Acresce 8 (oito) Cargos de Assessor Administrativo, integrante da Secretaria de Assistência Social, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito por meio da Lei Municipal nº 1.472/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Art. 3º Acresce 2 (dois) Cargos de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, integrante da Secretaria de Assistência Social, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito por meio da Lei Municipal nº 1.472/2016.

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos constantes da Lei de Estruturação Administrativa, integrante da Secretaria de Assistência Social:

- I- Diretor de Plantão Social;
- II- Vice Diretor de Plantão Social;

Art. 5º Altera o vencimento do cargo de auxiliar de creche, integrante da Secretaria de Educação, constante na Lei Municipal nº 1472/2016, que passa a ser de 2 (dois) salários mínimos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz - Bahia, 29 de maio de 2023.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2023.05.29 09:22:32 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito de Santaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO E SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE DEFESA CIVIL CC14	 40hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; Exercer a representação política e institucional do respectiva Superintendência de que é titular, promovendo contatos e relações administrativas ou institucionais com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais; Promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência; Participar das reuniões de órgãos colegiados, quando convocado; Prestar informações, elaborar relatórios, emitir parecer ou proferir despachos nos processos de sua competência; Executar qualquer atividade solicitada pelo Secretário dentro da sua área de competência.	 R\$ 5.000,00
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	 40hrs	 Prestar auxílio ao Superintendente e ao Diretor de Defesa Civil	 R\$ 1.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

CC6		no desenvolvimento de suas atribuições e quaisquer outras atividades correlatas.	
DIRETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CC3	40 hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função.	R\$2.060,00
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CC6	40 hrs	Prestar auxílio ao Diretor de benefícios eventuais no desenvolvimento de suas atribuições e quaisquer outras atividades correlatas.	R\$ 1.648,00
COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CC6	40 hrs	Prestar auxílio ao diretor do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em todas as atribuições inerentes.	R\$ 1.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC3	40 hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função.	R\$ 2.060,00
VICE DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC9	40 hrs	Auxiliar o Diretor de Programas Sociais na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função que lhe for delegada.	R\$ 1.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC6	40 hrs	Prestar auxílio ao diretor de programas sociais no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.	R\$ 1.648,00
DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CC3	40hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função.	R\$2.060,00
VICE DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CC9	40hrs	Prestar auxílio ao Diretor de finanças e planejamento no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas	R\$ 1.442,00
		Prestar auxílio ao Diretor do Centro de Referência da Assistência Social no	R\$ 1.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CC6	40hrs	desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC10	40hrs	Prestar auxílio administrativo às unidades do Poder Público vinculadas à Secretaria.	R\$ 1.320,00

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz - Bahia, 29 de maio de 2023.

ARISMARIO BARBOSA
JUNIOR:01654966576

Assinado de forma digital por ARISMARIO
BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2023.05.29 09:25:14 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito de Santaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº _____

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

RECEBIDO EM
29/05/2023
[Assinatura]

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a extinguir um Cargo de Provimento e Comissão, bem como, acrescer e criar cargos na Lei Municipal 1.472/2016. As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, criando os cargos de Assessoria e acrescentando os de assessor de direção escolar, os quais se destinam a trabalhar pela gestão integrada de todos os setores. Para equilibrar a criação e acréscimo dos referidos cargos, estamos extinguindo o cargo de Diretor e Vice-Diretor do Plantão Social, a fim de equalizar e evitar impacto financeiro sobre as despesas com pessoal. Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da secretaria e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, é que encaminhamos este projeto de lei. A criação do padrão salarial dos cargos, visa adequá-lo à necessidade do Município, pois haverá aumento na demanda de trabalho a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais. Igualmente, haverá a mitigação do impacto financeiro, uma vez que estamos extinguindo os cargos referidos. Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz - Bahia, 29 de maio de 2023.

ARISMARIO BARBOSA
JUNIOR:01654966576

Assinado de forma digital por ARISMARIO
BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2023.05.29 09:25:47 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito de Santaluz